

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPA IGARASSU SETOR: DIRETORIA

SOLICITANTE: HERICKA LUCENA GESTOR DO CONTRATO: TIAGO MONTEIRO

SERVIÇO: MÉDICOS PJ – PLANTÕES DE PEDIATRIA.

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

Valor do serviço/produto e forma de pagamento: PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO DURANTE A SEMANA.R\$ 1.205,22.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço): (FEVEREIRO/2023)

Telefone, email e Contato do Contratado: CONTATO: 11 5011-1111 /
MATRIZ@MATRIZCONTABIL.COM.BR /MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO.

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA , PEDIATRA e ORTOPEDIA - para atendimento médico no setor de Emergência 24 Horas, em regime de Plantão- 12 e 24 horas, a UPA Igarassu**, gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPA IGARASSU** – Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica médica, Pediatra e Ortopedia a fim de atender a demanda de atendimentos de urgências-emergências com funcionamento de 24 horas.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço não superior ao descrito no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Quantidade de plantões que a empresa se propõe a executar, indicando o tipo de plantão semanal 12 horas ou de 24hs (diurno ou noturno e Finais de Semana).

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores descritos no Anexo I e quantitativo de plantões superior à demanda estimada no presente Termo, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo I e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executadas pela empresa Contratada e atestada coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.5. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na urgência-emergência da Unidade Igarassu.

3.6. É de responsabilidade da gestão da UPA Igarassu organizar o serviço, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.5, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.7. A CONTRATANTE deverá a organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente credenciamento.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPA Igarassu– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc, não respondendo a unidade de saúde UPA Igarassu – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde da UPA Igarassu, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de clínica médica e ortopedia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pela Coordenação Administrativa Financeira da UPA Igarassu, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à

CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Nº 46.852/2018, que institui o Código de Ética Estadual de Pernambuco.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPA Igarassu e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail secretaria.upaigarassu@hcpgestao.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.



12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPA Igarassu– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado no item 3 do presente Processo de Contratação e no contrato firmado entre as partes, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Governo do Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantões de 12 horas diurno ou noturno e de 24 horas, inclusive nos finais de semana, com limite máximo de 10 plantões por semana, cuja a quantidade será ajustada conforme a proposta da Contratada e de comum acordo entre as partes, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.4. Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.5. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.6. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.9. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.10. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPA Igarassu – Cruz de Rebouças, 16 de Fevereiro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO



ANEXO 1

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 e de 24 horas, nas especialidades: Clínica Médica, Pediatra e Ortopedia na UPA Igarassu.

Categorias Médicas
Médico- Clínica Médica
Médico- Pediatra
Médico- Ortopedista

Carga Horária	Remuneração
Plantão 12 horas diurno ou noturno	R\$ 1.205,22
Plantão 24 horas	R\$ 2.349,84
Plantão 12 horas FDS	R\$ 1.315,22
Plantão 24 horas FDS	R\$ 2.569,84

Solicitação: 312
 Solicitante: JENNYFER SANTOS
 Setor: 1 COORDENACAO GERAL
 Motivo: 11 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 10/02/2023 Data Máxima: 28/02/2023
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos as compras dos produtos que seguem relacionados.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10079 SERVIÇO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PIRES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
	MARIA CECILYA LYRA PIRES DE CASTRO									
	PEDIATRIA									
	TURNO DIURNO									
	SEMANA									
	PLANTÃO DE 12H									
	VALOR DE R\$1.205,22.									
	INÍCIO: FEVEREIRO									

Data	Valor Total	Emissor
13 de Fevereiro de 2023	0,00 Valor Total da Solicitação	0,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 312 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	PIRES DE CASTRO
10079 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDAD		1.205,22*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 09/03/2023

PIRES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ (MF) 47.581.369/0001-07

Nome da empresa: **PIRES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: **47.581.369/0001-07**

RECIFE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023-02-09

PROPOSTA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EM RESPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, **EU MARIA CECILYA LYRA PIRES DE CASTRO**, CRM **00033065/PE**, CPF **000.000.000-00**, ME DISPONIBILIZO A PRESTAR O SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NO TURNO DIURNO DURANTE SEMANA, COM CARGA HORÁRIA DE UM PLANTÃO DE 12H, NO VALOR DE R\$ 1.205,22.

PIRES DE CASTRO
SERVICOS
MEDICOS LTDA:
47581369000107

Assinado digitalmente por PIRES DE CASTRO
SERVICOS MEDICOS LTDA.47581369000107
DN: C=BR, ou=PE, ou=RECIFE, ou=CPF BRASIL,
OU=Sistema da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=SERVIDOR CA, ou=CA, ou=LINE NOROESTE
CERTIFICADORA, ou=VIDEOSIGNATURE
OU=801698000104, ou=PIRES DE CASTRO
SERVICOS MEDICOS LTDA.47581369000107
Pedido: 61, ou= o autor deste documento
Data: 2023.02.09 16:42:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ASSINATURA E CARIMBO



Rua Sabar, 4, APT 00, Bonaiás, Pernambuco, CEP 52000-000, Brasil, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE **MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO**, nacionalidade brasileira, nascida em 20/09/1980, casada em Comunhão Parcial de Bens, Médica, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade Profissional nº 0033065, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, residente e domiciliada na Rua Sabar, 4, APT 00, Bonaiás, Recife, PE, CEP 52000-000 Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PIRES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua do Marques, 118, Cxpst: 0029, Pamamirim, Recife, PE, CEP 52.060-280.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Atividades de atenção ambulatorial prestadas por médicos constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito e totalmente integralizado será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

María Cecilia Lyra Pires de Castro, com 900 (novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais) integralizado;

Luisa Pires de Castro, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizado;

Lais Pires de Castro, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizado;



CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer



período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15/08/2022



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE -PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, 12 de agosto de 2022.



MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO



LUIZA PIRES DE CASTRO
MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO (MAE/REPRESENTANTE)



LAIS PIRES DE CASTRO
MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO (MAE/REPRESENTANTE)

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Junia Gomes Flora - TABELIA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-033778
Reconhecimento por meio eletrônico a firma de:
MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO

Data 16, em 16/08/2022 às 12:30:17
Recife - PE, 16/08/2022 12:30:17
EMDL: 4,29 TSMR: 0,00 FERC: 0,48 IRR: 0,24 FERM: 0,06 FUNBEO: 0,10
SELO DIGITAL: 0078692.V6J08202201.00468
Consulte a autenticidade em www.tqm.jus.br/mob/qr/

ROBANGELA DA SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE

Rosângela da Silva Fernandes
Escrivente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Junia Gomes Flora - TABELIA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-033780
Reconhecimento por meio eletrônico a firma de:
MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO

Data 16, em 16/08/2022 às 12:30:21
Recife - PE, 16/08/2022 12:30:21
EMDL: 4,29 TSMR: 0,00 FERC: 0,48 IRR: 0,24 FERM: 0,06 FUNBEO: 0,10
SELO DIGITAL: 0078692.V6J08202201.00467
Consulte a autenticidade em www.tqm.jus.br/mob/qr/

ROBANGELA DA SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE

Rosângela da Silva Fernandes
Escrivente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Junia Gomes Flora - TABELIA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-033779
Reconhecimento por meio eletrônico a firma de:
MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO

Data 16, em 16/08/2022 às 12:30:20
Recife - PE, 16/08/2022 12:30:20
EMDL: 4,29 TSMR: 0,00 FERC: 0,48 IRR: 0,24 FERM: 0,06 FUNBEO: 0,10
SELO DIGITAL: 0078692.V6J08202201.00468
Consulte a autenticidade em www.tqm.jus.br/mob/qr/

ROBANGELA DA SILVA FERNANDES - ESCRIVENTE

Rosângela da Silva Fernandes
Escrivente Autorizada

Req: 81200000584945

Página 6



15/08/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PIRES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	229002994 - 15/08/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202909001
CNPJ 47.581.369/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022
SOB N: 26202909001

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229002994

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01016980469 - LUCAS MEIRA MAROSTICA - Assinado em 15/08/2022 às 15:27:16

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

15/08/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.581.369/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2022
NOME EMPRESARIAL PIRES DE CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO MARQUES	NÚMERO 118	COMPLEMENTO CXPST 0029
CEP 52.060-280	BAIRRO/DISTRITO PARNAMIRIM	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATRIZ@MATRIZCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (81) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **16:03:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Centro Universitário Maurício de Nassau



UNINASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM MEDICINA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em MEDICINA, em 25 de maio de 2022 e colação de grau em 09 de junho de 2022, confere o título de MÉDICA a MARIA CECILIA LYRA PIRES DE CASTRO, RG nº 6904917 SDS/PE, natural do estado de Pernambuco, nascido(a) em 26/11/1987, nacionalidade brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 01 de julho de 2022.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA



CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU -
UNINASSAU RECIFE
CNPJ: 04.986.320/0001-13

Recredenciamento: Portaria nº 1325, de 12/07/2019, DOU nº 135,
Seção 1, pág. 21, de 16/07/2019.
Curso BACHARELADO EM MEDICINA
Reconhecimento: Portaria nº 854, de 30/11/2018, DOU nº 232,
Seção 1, pág. 21, de 04/12/2018

MANTENEDORA:

Ser Educacional S.A.

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Recredenciamento: Portaria nº 1325, de 12/07/2019, DOU nº 135,
Seção 1, pág. 21, de 16/07/2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURICIO DE NASSAU RECIFE

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Diploma registrado, por atribuição de competência do Ministério da
Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de
2017, art. 99, § 2º.

Registro nº 217555

Livro 3 Folha nº 9 Data: 01/07/2022

Processo nº 125403/2022.

Recife, 01/07/2022.

Raquel Barboza da Silva Pessoa
Seção de Registro de Diplomas



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

NOTA EXPLICATIVA DO 1º PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Informamos que no dia 16 de Fevereiro de 2022 foi divulgado nas redes sociais do HCP GESTÃO (site, instagram) o processo de credenciamento para serviços médicos de Clínica médica, Pediatria e Ortopedia em regime de plantão na UPA IGARASSU, objeto do 1º Processo de Credenciamento Médico.

Recebemos a proposta da PIRES DE CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA, através da médica MARIA CECILYA LYRA PIRES DE CASTRO, ao qual ofertou prestação de serviços médicos na especialidade DE PEDIATRIA de 12hrs diurnas durante a semana, com valor de acordo com o disposto no Anexo 1 do termo de especificação.

É sabido que como se trata de um credenciamento para serviços médicos, não se faz necessário ter a apresentação de 3 propostas e que o critério de julgamento está baseado na qualificação e disponibilidade do prestador.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que a UPA IGARASSU tem interesse de realizar a contratação da PIRES DE CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada no cnpj 47.581.369/0001-07.

Ord. Compra: 312 Cód. Integr: Solicitação: 168 Solic: ALMOXARIFADO GERAL
Número PDC: Situação: ATENDIDA Dt Ord. Compra: 18/10/2022
Fornecedor: 13 FRANCRIS LIVRARIA E P - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ/CPF: 24.348.443/0001-36 Insc Est.: 14693399
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO,24 CENTRO -SURUBIM -PE Nr.: 24 Compl.:
Bairro: SURUBIM Cep: 55750000
Cidade: SURUBIM UF: PE Conta: 13.870-3 - Agência: 0582-7 - Banco:
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:
Telefone Comercial : (81) 3019-8816
E-Mail : VENDAS.FRANCRIS@OUTLOOK.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 101 NORTE, S/N KM 47 Nº CNPJ: 10.894.988/0009-90
Cidade: IGARASSU Insc. Est.: ISENT0
Bairro: CRUZ DE REBOUCAS Fone/Fax: 31844280 -
Responsável: ADRIAN SILVA CEP: 53610000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 24/10/2022 à 24/10/2022 Moeda: R\$ - REAL
% Desc: 0,00 VI Desc: 0,00 VI ICMS: 0,00
Observação: OC Sintese: OC19281-1097055 / Cotacao: COT19281-112 / OBS: -

Produto	Fabricante	Lote	Qt. Cons.	Unidade	Qtd Compr.	VI.Unit.	VI Desc.	%Des	VI. IMP	VI Total
624 - LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA A ¼ C/ 100 FLS	BAG			UNIDADE	5,0000	6,8000	0,0000	0,00	0,0000	34,00

Nº	Período p/ Entrega	Quantidade
1	24/10/2022 à 24/10/2022	5

Detalhamento:

13920 - PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES FINOS COR PRETA	POLIBRAS			UNIDADE	13,0000	27,0000	0,0000	0,00	0,0000	351,00
--	----------	--	--	---------	---------	---------	--------	------	--------	--------

Nº	Período p/ Entrega	Quantidade
1	24/10/2022 à 24/10/2022	13

Detalhamento:

Total dos Produtos(+):	385,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota:	0,00
Valor Total do Imposto:	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	385,00

COMPRADOR	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR PRESIDENTE
Data	Data	Data	Data